



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 024 de 03/08/2017, Do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Tabapuã e da outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de Agosto de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Feira do Produtor Rural em Tabapuã, a se realizar semanalmente, em locais e horários determinados, disciplinado e regulamentado através de Decretos Municipais específicos.

**Art. 2º.** A Feira do Produtor Rural se destina a comercializar a população, a produção própria da propriedade rural, diretamente e sem intermediários. Com isso, visa promover o aumento da produção de hortifrutigranjeiros e produtos derivados da agroindústria artesanal, melhorando o abastecimento da população e a segurança alimentar, bem como, fortalecer a união e o espírito de cooperação entre produtores, facilitando o escoamento e a venda da produção familiar.

**Art. 3º.** As feiras do produtor rural funcionarão através da organização de uma Comissão Gestora e Regulamento próprio, criada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com participação de representantes do poder público municipal, de produtores rurais e Sindicato Rural de Tabapuã, sendo esta a responsável pelas tomadas de decisão, fiscalização e boa condução das atividades da feira, que será composta da seguinte forma:

- 04 Representantes dos Produtores Rurais participantes do Programa;
- 02 Representantes do Sindicato Rural de Tabapuã;
- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

- 02 Representantes da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**Art. 4º.** A permissão de participação fica restrita à decisão da Comissão Gestora, sendo que a preferência será sempre por Produtores Rurais que residem ou possuem propriedades agrícolas no município de Tabapuã-SP, podendo ser proprietários, arrendatários, meeiros, assentados, Associações e Cooperativas com representantes de produtores rurais, devidamente comprovados através de CNPJ Rural.

**Parágrafo único** – Não poderão usar do espaço da feira Produtores Rurais não habilitados pela Comissão Gestora.

**Art. 5º.** Na feira do produtor rural, será permitida a venda no varejo, pelo Produtores, Associações ou Cooperativas habilitadas pela Comissão Gestora, diretamente ao público consumidor, sendo:

I - Hortifrutigranjeiros, englobando neste conceito frutas, verduras, legumes, cereais e tubérculos;

II – Alimentos minimamente processados de vegetais;

III – Alimentos derivados de origem animal devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

IV - Alimentos artesanais: alimentos congelados, amidos e féculas, biscoitos, bolachas, balas, bombons, doces, café, chás, cereais e derivados, farinhas, especiarias, temperos, condimentos preparados, coloríficos, temperos a base de sal, frutas e vegetais dessecados, geléias de frutas, pães, massas alimentícias, patês, compotas, conservas, molhos, cachaças, vinhos, licores, açúcar mascavo, melado, rapaduras;

V – Artesanato típico rural, utilizando matéria-prima como madeira, bambu, palhas e fibras vegetais, penas de aves, sementes, folhas, galhos;

VI – Plantas, condimentos vegetais frescos e flores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

VII – Praça de alimentação para comercialização de alimentos e bebidas para consumo imediato, contemplando pastéis, salgados, tapioca e derivados da mandioca, derivados do milho, sucos, caldo de cana, café e chás, entre outros.

§ 1º Para a liberação e licenciamento dos itens constantes deste artigo será necessário o cumprimento das normas de inspeção e de fiscalização sanitária do município de Tabapuã.

§ 2º Não será permitida a venda de produtos químicos de limpeza como sabão, detergentes, amaciantes, água sanitária ou congêneres.

§ 3º Não será permitida a comercialização de animais vivos na feira do produtor rural.

**Art. 6º.** Após a aprovação da documentação exigida e disponibilidade para o comércio pretendido, cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a emissão de licença para comercialização nas feiras do produtor rural.

**Parágrafo Único** – As Licenças dos Produtores Rurais será a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo por motivo de interesse público, com aval da Comissão Gestora, sem que assista ao licenciado direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**Art. 7º.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência, a qualquer título, gratuita ou onerosa, da permissão concedida ao produtor rural para participar da feira do produtor rural.

**Art. 8º.** Caberá aos produtores rurais participantes da feira e a prefeitura municipal, a limpeza posterior do local onde será realizada, sendo que a guarda e





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273


conservação das estruturas utilizadas, serão de responsabilidade dos proprietários das mesmas.

**Art. 9º.** As demais normativas necessárias para o devido funcionamento da feira de Produtor Rural, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 28 de Julho de 2017.

  
**Leonardo Bologna**  
Presidente

  
**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice-Presidente

**Adilson Olívio**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria